LEI ORDINÁRIA N° 4390, DE 23 DE MARÇO DE 2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRENO SITUADA NA RUA JOÃO BATISTA GOFFI PARA MELHORAR ACESSO DE PESSOAS E PERMITIR O ACESSO DE VEÍCULOS.

(Projeto de Lei nº 24/2006, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Declara-se de Utilidade Pública, para desapropriação por via administrativa ou judicial, o terreno descrito na sequência deste artigo, a fim de ser ele incorporado ao prédio municipal nº 25 da Praça Barão do Rio Branco; o terreno e suas características:

Um terreno cujo perímetro inicia-se no ponto 01, situado do lado par da Rua João Batista Goffi, junto à divisa com o prédio nº 15 da Praça Barão do Rio Branco, de propriedade do espólio de Francisco Ferreira de Macedo; este ponto 01 dista 51,60m (cinquenta e um metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Batista Goffi com a Rua Prof. Carlos F. César. Do ponto 01 segue até o ponto 02, com rumo SE 68º 17' 14, medindo nesta extensão 6,86 (seis metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Rua João Batista Goffi. Do ponto 02, defletindo à direita, segue até o ponto 03, com rumo SE 61º 48' 59, medindo nesta extensão 7,51 (sete metros e cinquenta e um centímetros), onde confronta com a Rua João Batista Goffi. Do ponto 03, defletindo à direita, segue até o ponto 04, com rumo SW 28º 31' 38, medindo na extensão 4,43m (quatro metros e quarenta e três centímetros) confrontando com o prédio nº 05 da rua João Batista Goffi, de propriedade de Maria Hilda Goffi Salgado. Do ponto 04 defletindo à direita, segue até o ponto 05, com rumo NW 61º 03' 03, medindo na extensão 14,00 (quatorze metros), confrontando com o prédio nº 25 da Praça Barão do Rio Branco de propriedade do município de Pindamonhangaba. Do ponto 05, defletindo à direita, segue até o ponto 01, inicial, com rumo de NE 23º 05' 55, medindo na extensão 3,48 (três metros e quarenta e oito

centímetros), confrontando com o prédio nº 15 da Praça Barão do Rio Branco, de propriedade do Espólio de Francisco Ferreira de Macedo; encerrando a área de 58,88m² (cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º O termo descrito no artigo 1º será incorporado ao prédio municipal nº 25 da Praça Barão do Rio Branco, que, passando a ter acesso pela Rua João Batista Goffi, permitirá dotar o prédio municipal de acesso mais amplo e de garagem.

Art. 3º A justa e prévia indenização será satisfeita por dotação orçamentária do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2006.

_____

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal